



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1- ORGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Obras

2 – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1- O estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3 - DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A presente contratação de empresa do ramo da construção civil, com o objetivo de reforma e manutenção em prédios públicos, conforme a demanda no decorrer de 12 meses.

Principais Benefícios:

- **Especialização:** Empresas especializadas possuem equipes treinadas e equipamentos adequados para realizar os reparos de forma eficiente e com alta qualidade, garantindo a durabilidade das intervenções.
- **Agilidade:** A contratação de uma empresa permite que os serviços sejam executados em prazos mais curtos, minimizando transtornos para a população e evitando que problemas simples se agravem.
- **Redução de custos:** A terceirização pode resultar em economia de recursos, pois as empresas especializadas geralmente possuem negociações mais vantajosas com fornecedores e otimizam o uso de materiais.
- **Foco em atividades estratégicas:** Ao delegar os reparos, a administração pública pode concentrar seus esforços em atividades estratégicas, como planejamento urbano e desenvolvimento de políticas públicas.
- **Responsabilidade técnica:** A empresa contratada assume a responsabilidade técnica pelos serviços executados, garantindo que as normas técnicas e de segurança sejam cumpridas.
- **Manutenção preventiva:** Ao contratar uma empresa para realizar a manutenção preventiva dos logradouros públicos, é possível evitar grandes reparos no futuro, economizando recursos a longo prazo.
- **Melhoria da imagem do município:** Logradouros públicos bem cuidados transmitem uma imagem positiva do município, atraindo investimentos e turistas.
- **Aumento da vida útil das instalações:** A manutenção regular realizada por empresas especializadas prolonga a vida útil das instalações, reduzindo a necessidade de grandes reformas.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO: 257/261, ESCOLA CORONEL: DOT 295/DOT.297; CEMEI: DOT. 378
– FONTE:500 – RECURSO PROPRIO E DOT 755/DOT.92 – ALIENAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DOT: 155-MAT.CONSUMO/DOT.159-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

DOT: 621-FONTE 59/ DOT 529 – FONTE 500/DOT 657 – FONTE 55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DOT 1175 – MATERIAL DE CONSUMO/DOT 1154 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOT 520 – MATERIAL DE CONSUMO/524 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4-DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Para atender a demanda do Departamento requisitante, o licitante deverá:

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4.2. A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

4.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.10 Contrato Social e suas últimas alterações;

5-RESULTADO PRETENDIDO:

5.1- Pretende-se por meio de processo licitatório a contratação de empresa do ramo da construção civil, reconstrução e melhoria na citada praça.

5.2- Os serviços, por sua essencialidade, serão contratados de forma imediata e em sua totalidade; 5.3- Analisadas as aquisições anteriores e realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificaram-se que o modelo adotado é o que mais se adéqua as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E QUANTITATIVO:

CONFORME ANEXO I

- Seinfra - 06/2024- MG
ORSE - 08/2024

Pratinha, 01 de setembro de 2024.

Marcio França Silva
Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta
